



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO-CMC/ADMN° 299/2025

Cariacica/ES, 17 de dezembro de 2025

Exmº.Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA-ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sel.cariacica.es.gov.br

Processo: 44349/2025

Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

Data e Hora: 17/12/2025 14:22:49

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 11678/2025

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM N° 299/2025, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO N° 134/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 080/2025.

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 134/2025, correspondente ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 80/2025 – DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI N° 6.818, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, A QUAL DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 17/12/2025.

Respeitosamente,

RENATO MACHADO
Presidente em exercício

AV Mario Gurgel-Km 3,5-S/Nº-CampoGrande– Cariacica/ES-CEP29.140-052–
CNPJ27.469.873/0001-02-Tel/Fax:0(27)3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 134/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 80
PROCESSO Nº 6010/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 80/2025. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI Nº 6.818,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, A QUAL DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 6.818/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada com base na carga horária e na tabela de vencimentos dos servidores efetivos e corresponderá à referência inicial do cargo, conforme o nível de formação comprovado no momento da assinatura do contrato.

“Parágrafo único” A carga horária do pessoal contratado nos termos desta Lei atenderá às necessidades temporárias do Município de Cariacica, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o servidor do quadro permanente do magistério de 25 horas semanais e o mínimo de 17 horas semanais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 134/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 80
PROCESSO Nº 6010/2025

Plenário Vicente Santório Fantini, 17 de dezembro de 2025.



RENATO MACHADO
Presidente em exercício



PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário



JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício

